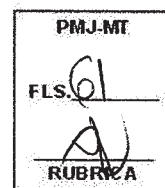




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 026/2017.**

que fazem o Município de Juína-MT e I. N. De Almeida Ltda - ME:

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14R1146550-SSP/SC e CPF n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 20.324.313/0001-02, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, n.º 642, Bairro Centro, em Dois Vizinhos-PR, neste ato representada por seu sócio proprietário **NILTON DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º 7.742.255-2 SESP/PR e no CPF/MF 034.488.939-43, residente e domiciliado a Rua. Presidente Costa e Silva, n.º 642, Bairro Centro, em Dois Vizinhos-PR, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n.º002/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

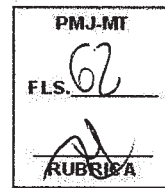
SOLICITACAO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BANDA DETROIT PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017, SHOW COM 04 HORAS DE DURAÇÃO NOS DIAS 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2017, COM ESTRUTURA DE SOM, ESTRUTURA DE ILUMINACAO E CENARIO COM EQUIPE DE 14 PESSOAS, COM RESPONSABILIDADE DA ART DE SOM E ILUMINAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - JUINA - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DA EMPRE BANDA DETROIT PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL, SHOW COM 4 HORAS DE DURAÇÃO NOS DIAS 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2017: COM ESTRUTURA DE SOM; ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E CENARIO COM EQUIPE DE 14 PESSOAS, COM RESPONSABILIDADE DA RT DE SOM E ILUMINAÇÃO.	66.500,00	66.500,00
TOTAL				66.500,00	66.500,00

2.1.1 - O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

2.1.2 - Fica por conta da empresa e **I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME**, a contratação da instalação de iluminação e sonorização disponibilizará toda estrutura completa de sonorização e iluminação, inclusive a instalação dos mesmos;

3.1 - A empresa, contratação de assistentes para manuseio das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

3.3- Serão de inteiras e exclusivas responsabilidades da (o) CONTRATADO (O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

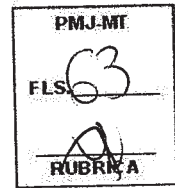
3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do serviço é de 04 (quatro) dias, a partir de 24 de Fevereiro a 27 de Fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

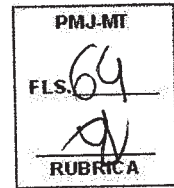
7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

CLÁUSULA OITAVA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 1249 - 09.110.23.695.0012.2931.339039000000 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL FOLIA E PAZ
- Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA
DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

Pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias após o serviço executado e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA

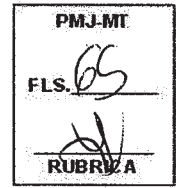
11.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) dias, com início em 24 de Fevereiro de 2017 e com término previsto para 27 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 16 de Fevereiro de 2017.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


I. N. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF N.º 20.324.313/0001-02
CONTRATADA
NILTON DE ALMEIDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Wilson Pereira de Castro filho
CPF/MF n.º 096.160.818-88



Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF n.º 157.877.628-78

20.324.313/0001-02
I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
Rua José Carlos da Silva, 642 - Centro
25561-000 - Dois Vizinhos - Paraná